

SUMÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2022 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.....	1
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.....	1

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2022 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

Artigo nº 25 § 5º da Lei Orgânica passa a ter a seguinte redação:

Artigo nº 25...

§ 5º - A eleição para renovação da Mesa Diretora segundo biênio, realizar-se-á na última Sessão Ordinária do segundo ano da legislatura e a posse dos eleitos dar-se-á no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, em 11 de fevereiro de 2022.

JOSINALDO CARVALHO BILIO

Vereador

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE ACORDO COM O ART. 193 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“Altera-se o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tuntum-MA”

A Câmara Municipal de Tuntum-MA, no uso de suas atribuições legais Resolve:

Art. 1º. Altera o Artigo 13º do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. As chapas que concorrerão à eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até o início do horário marcado para Sessão Solene que será realizada a eleição.

Art. 2º. Altera o § 1º do Artigo 13º do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Serão aceitas as candidaturas individuais para qualquer cargo da Mesa Diretora.

Art. 3º. Altera o § 3º do Artigo 13º do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até o início do horário marcado para Sessão Solene que será realizada a eleição.

Art. 4º. Altera o Artigo 14º do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A eleição da Mesa para o segundo biênio, far-se-á na última Sessão Ordinária do segundo ano da Legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, nos termos do artigo 25 da Lei Orgânica.

Art. 5º - Esta Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDA: Portanto, todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que cumpram e façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇA IMPRIMIR, PUBLICAR E CORRER.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, em 04 de julho de 2024.

IVALTO BILIO CHAVES

Presidente



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

